

DECRETO nº 65, de 25 de maio de 2018.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NO MUNICÍPIO DE IGARAÇU DO TIETÊ**

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros, iniciada em 21 de maio de 2018 e que acarretou o desabastecimento de combustível neste Município e na região;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços municipais essenciais e inadiáveis, em função do interesse público nas situações de emergência,

DECRETA

Art. 1.º - Fica declarada Situação de Emergência no Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê, em razão da paralisação nacional dos caminhoneiros e da falta de combustível nos postos de abastecimento desta cidade e da região, com consequentes prejuízos para o atendimento da frota municipal de veículos e para a prestação de serviços públicos essenciais e inadiáveis à população.

Parágrafo Único - A situação de emergência declarada no *caput* resta caracterizada e comprovada pelo conhecimento público e notório da paralisação nacional dos caminhoneiros, bem como por constatações feitas pelas Secretarias Municipais que oferecem serviços essenciais.

Art. 2.º - Todos os estabelecimentos que comercializam combustíveis no Município ficam obrigados a assegurar prioridade de abastecimento para os veículos utilizados na prestação de serviços públicos essenciais à população, mediante a aquisição e/ou requisição de bens e insumos e a contratação de serviços pela Administração, em caráter emergencial, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com vista à continuidade daqueles serviços, restringindo-se ao período de vigência do presente Decreto.

Art. 3º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as providências necessárias para superar a situação de crise, envidando todos os esforços necessários para o enfrentamento da situação de emergência.

Art. 4º - Consideram-se serviços públicos essenciais, para os fins deste Decreto:

I - Saúde (transporte de pacientes, de material biológico, distribuição de insumos, vacinas e medicamentos e demais serviços de suporte à rede pública de saúde);

II - Educação (transporte de alunos e distribuição de merenda para os estabelecimentos de ensino);

III - Resgate e socorro emergencial;

IV - Transporte coletivo urbano de passageiros;

V - Coleta de lixo;

VI - Abastecimento de água e tratamento de esgoto;

VII - Segurança pública e defesa civil.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e permanecerá vigente até a normalização do fornecimento de combustíveis neste Município.

Igaraçu do Tietê, 25 de maio de 2018.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e afixado na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração